



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E A

UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE COMPIÈGNE

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, doravante denominada **UFPB**, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, neste ato representada por sua Reitora **Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz**,

E a **UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE COMPIÈGNE**, com sede à Rue du Docteur Schweitzer - CS 60319 – 60203 Compiègne cedex, França, doravante denominada **UTC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Professor Doutor Alain Storck**.

Considerando o interesse de promover o intercâmbio técnico-científico entre as partes, e visando estreitar as relações acadêmicas entre o Brasil e a França, a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade de Tecnologia de Compiègne, concordam em celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** que se rege pelas seguintes:

CLÁUSULAS

Primeira – A cooperação será iniciada com o intercâmbio de alunos de graduação no campo dos cursos de Engenharia, podendo ser estendida a outras áreas do ensino e da pesquisa consideradas de interesse mútuo, numa base de igualdade e reciprocidade.

Segunda – Sem prejuízo das ações que no futuro venham a serem definidas, as partes aceitam empreender as seguintes formas de cooperação:

fm

- Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes de graduação;
- Desenvolvimento conjunto de pesquisas, de interesse comum, utilizando meios convencionais e internet;
- Intercâmbio de informações e experiências acerca da integração universidade-indústria;
- Intercâmbio de publicações científicas e técnicas;
- Realizar, no âmbito de estudos doutorais, Convênios de cotutela internacional de tese.

Terceira – Cada ação de cooperação estabelecida com base neste Acordo deverá ser formalizada através de um Termo Aditivo específico anexado ao presente, e somente poderá ser desenvolvida em função da disponibilidade de apoios financeiros correspondentes.

Quarta – As atividades desenvolvidas com base neste Acordo serão coordenadas pelos responsáveis pelo setor de assuntos internacionais de cada instituição.

Pela UFPB, o Prof. Dr. José Antonio Rodrigues da Silva; e

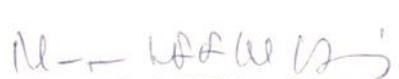
Pela UTC, o Dr. Olivier SCHOEFS, Director das Relações Internacionais

Quinta - O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por cinco (5) anos, podendo ser revisado ou modificado a qualquer momento, através do consentimento mútuo das partes, durante o seu período de vigência. O mesmo poderá ser rescindido unilateralmente, mediante informe escrito, com antecedência de três (3) meses. Neste caso, as ações em curso serão levadas a termo.

Sexta – As Instituições convenientes se esforçarão em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente acordo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento.

Sétima – E por estarem de acordo, os representantes das instituições assinam o presente **Acordo Geral de Cooperação**, elaborado em quatro exemplares, sendo dois (2) em português e dois (2) em francês, de igual forma e teor.

PELA E EM NOME DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA


Professora Doutora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora



João Pessoa, / /

PELA E EM NOME DA UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE COMPIÈGNE


Professor Doutor Alain Storck
Presidente



Compiègne, 18 / 05 / 2016



ACCORD GENERAL DE COOPERATION TECHNIQUE ET SCIENTIFIQUE

ENTRE

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE PARAÍBA

ET

L'UNIVERSITÉ DE TECHNOLOGIE DE COMPIÈGNE

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE PARAÍBA, Institution d'Éducation Supérieure, reconnue par la Loi Fédérale n° 3.835, du 13 Décembre 1960, inscrite dans le CGC/MF: 24.098.477/0001-10, ci-après dénommée **UFPB**, (www.ufpb.br), située à Cidade Universitária, Campus I, Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, par la présente représentée par sa Rectrice, Professeur Docteur **Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**,

Et **L'UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE COMPIEGNE**, sise Rue Du Docteur Schweitzer - CS 60319 – 60203 Compiègne cedex, France, ci-après dénommée **UTC**, par la présente représentée par son Président, Professeur Docteur **Alain Storck**.

Considérant l'intérêt de promouvoir l'échange technico-scientifique entre les parties, dans le but de resserrer les relations académiques entre le Brésil et la France, l'Université Fédérale de Paraíba et l'Université de Technologie de Compiègne, acceptent de signer le présent Accord Général de Coopération Technique qui sera régi par les clauses suivantes :

CLAUSES

Première - La coopération débutera par l'échange d'étudiants en formation d'ingénieurs pouvant être étendue à d'autres domaines de l'éducation et de la recherche, considérés comme d'intérêt commun sur la base de l'égalité et de la réciprocité.

Seconde - Sans préjudice d'autres actions futures qui pourront être définies, les parties s'entendent sur les formes de coopération suivantes :

m

- Échange d'enseignants, de chercheurs et d'étudiants de premier cycle;
- Développement conjoint de recherche d'intérêt commun, utilisant les moyens conventionnels et les TIC ;
- Échange d'informations et d'expériences sur les relations université – industrie ;
- Échange de publications scientifiques et techniques.
- Réalisation, dans le cadre des études doctorales, de conventions de cotutelle internationale de thèse.

Troisième - Chaque type de coopération évoquée dans cet Accord devra faire l'objet d'un Avenant spécifique, signé et annexé au présent et ne sera développée qu'en fonction de la disponibilité et l'appui financier correspondant.

Quatrième - Les activités établies dans cet Accord seront supervisées par le bureau des relations internationales de chaque Université.

Pour l'UFPB : Prof. Dr. José Antonio RODRIGUES DA SILVA ; et

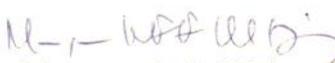
Pour l'UTC : Dr. Olivier SCHOEFS, Directeur aux Relations Internationales.

Cinquième - Cet Accord de Coopération et d'Échange Académique prend effet à partir de la date de sa dernière signature pour une période de 5 (cinq) ans et il pourra être révisé ou modifié d'un commun accord, pendant sa validité. Il pourra être résilié par chacune des parties, par écrit, avec un préavis d'au moins 3 (trois) mois. Cette résiliation ne portera pas préjudice aux activités académiques en cours et aux droits acquis par les bénéficiaires de cet Accord.

Sixième - Les institutions contractantes s'efforceront de résoudre à l'amiable, tout éventuel différend dans l'exécution du présent Accord. Si la question ne peut pas être résolue, le différend sera soumis à l'arbitrage. Chaque institution désignera un membre du Comité d'Arbitrage et un troisième membre sera déterminé d'un commun accord.

Septième – Pour faire valoir ce que de droit, les parties signent le présent Accord Général de Coopération et d'Échange Académique en quatre exemplaires, deux (2) en portugais et deux (2) en français, de forme et teneur égales.

POUR L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE PARAÍBA,


Professeur Docteur Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
 Rectrice

João Pessoa, / /

POUR L'UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE COMPIEGNE


Professeur Docteur Alain Storck
 Président

Compiègne, 18/05/2016

